



**Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à
Assembleia Legislativa, Leong On Kei**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Macau Renovação Urbana, S.A. apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Leong On Kei, datada de 10 de Junho de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 692/E493/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa, de 24 de Junho de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, no dia 24 de Junho de 2021:

Enquanto um projecto de elevado valor urbano e comunitário, fruto da cooperação entre a Província de Guangdong e a Região Administrativa Especial de Macau, o “Novo Bairro de Macau” em Hengqin procura proporcionar, através da integração de múltiplas valências, como habitação, serviços de saúde, educação e serviços comunitários, entre outras, condições mais práticas para o trabalho, os estudos e a vida dos residentes de Macau na Grande Baía, assim como opções de habitação de melhor qualidade nesta região. Além disso, por estar localizado em Hengqin, o projecto está sujeito às leis e políticas em vigor no Interior da China, no que diz respeito à compra e venda de imóveis. Nesse sentido, para adquirir fracções habitacionais deste projecto, os residentes de Macau devem cumprir o procedimento habitual para a aquisição de imóveis no Interior da China.

O “Contrato de Cessão do Direito da Utilização do Terreno Estatal para Construção”, assinado pelas autoridades competentes de Macau e Zhuhai no dia 9 de Abril de 2020, veio estabelecer as condições básicas para a compra de fracções habitacionais do projecto em questão, designadamente: 1) ser residente de Macau e ter idade igual ou superior a 18 anos; 2) não possuir nenhuma ou possuir no máximo uma fracção



de habitação em todo o território de Macau; 3) não possuir nenhuma fracção de habitação em Zhuhai. À parte dessas condições, o contrato ainda determinou uma outra condição, que permite a prioridade na aquisição destas fracções habitacionais, traduzida na prioridade concedida aos residentes de Macau com “autorização de residência no Interior da China para pessoas oriundas de Hong Kong, Macau e Taiwan” e que trabalham, estudam ou vivem nas nove cidades da Grande Baía Guangdong–Hong Kong–Macau. Assim sendo, a Macau Renovação Urbana, S.A. irá continuar a acompanhar atentamente o número de autorizações de residência emitidas, divulgado pelas entidades competentes do Interior da China.

Em conformidade com os regulamentos das políticas imobiliárias estabelecidas pelo Governo Municipal de Zhuhai, os requerentes da aquisição de fracções habitacionais do projecto em questão não podem ter na sua posse qualquer propriedade de natureza habitacional nesse município. Paralelamente, caso o número de procura por fracções habitacionais do projecto seja superior ao da oferta, a Macau Renovação Urbana, S.A. irá adoptar o método de selecção baseado em sorteio, para a definição da ordem dos requerentes, procedendo à venda de fracções prioritariamente a requerentes que preencham a condição de prioridade estipulada.

Por fim, as cerca de 200 “habitações para talentos” previstas no projecto “Novo Bairro de Macau”, em Hengqin, destinam-se única e exclusivamente ao arrendamento. Além disso, de acordo com as respectivas políticas em vigor no Interior da China, em que se encontram explicitamente determinados os requisitos exigidos a nível do tipo de talento, das qualificações e dos padrões de requerimento, apenas os indivíduos com todas estas condições preenchidas estarão elegíveis para



pedido de arrendamento de “habitação para talentos”. No entanto, a Macau Renovação Urbana, S.A. irá envidar todo o seu esforço, aquando da elaboração das orientações para o arrendamento neste âmbito, para responder às necessidades das autoridades de Guangdong e Macau no aprofundamento da cooperação e na promoção do desenvolvimento sinérgico das duas regiões em Hengqin, a fim de criar condições mais facilitadoras para os residentes de Macau que trabalham e vivem nas nove cidades da Grande Baía.

9 de Julho de 2021

O Presidente do Conselho de Administração
da Macau Renovação Urbana, S.A.,
(Ass.) - (*vide* original)
Lam Kam Seng